



DISPENSA 0015/2026

CONTRATO Nº 0015/2026 – SEMSA

Processo Administrativo 00035/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA** E a
**EMPRESA CLEAN X COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES LTDA** COMO ABAIXO
MELHOR SEDECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Tv. Mario Cunha, nº 306, Belterra-Pará, nesta cidade, representada neste ato pelo **Sra. Edjane Medeiros Alves, Secretária Municipal de Saúde- SEMSA**, brasileira, portadora do CPF nº 439.534.332-53, RG 2242033, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLEAN X COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** por **CNPJ 45.090.400/0001-73**, estabelecida na Cidade de Santarém – PA, Endereço RUA DA INDIA, 616 - SAO JOSE OPERARIO doravante denominado de **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.**

1.2. Discriminado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unit.	Valor total
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



01	BISTURI ELETRÔNICO ELETROCIRÚRGICO Destinado à realização de procedimentos cirúrgicos de corte e coagulação em diversas especialidades médicas, tais como cirurgia geral. <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</u> • Equipamento eletrocirúrgico com sistema de duplo controle independente para corte e coagulação; • Controle de potência suave e linear, com ajustes independentes para corte e coagulação; • Possuir sinalização audiovisual para orientação do cirurgião durante os procedimentos; • Possuir sistema de alarme de segurança com bloqueio dos circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra; • Acionamento através de pedal e/ou caneta autoclavável com comando manual tátil; • Possuir saída monopolar para utilização simultânea de até 02 canetas/eletrodos; • Possuir saída bipolar de alta eficiência para utilização com diversos tipos de pinças; • Possuir modos de operação para: • Corte; • Blend 1; • Blend 2; • Blend 3; • Coagulação; • Bipolar. • Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com: • 110/220 Volts; • Frequência de 50/60 Hz. • Dimensões aproximadas: • Altura: 16,5 cm; • Largura: 38 cm; • Profundidade: 37,5 cm; • Peso aproximado: 17 kg. <u>ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O</u>	UND	1	R\$ 38.920,00	R\$ 38.920,00
----	--	-----	---	------------------	------------------



<u>EQUIPAMENTO:</u> •01 carro móvel para transporte; •01 pedal duplo; •01 caneta padrão autoclavável; •01 caneta de comando manual reutilizável; •01 placa neutra permanente em inox; •01 kit de eletrodos; •01 pinça bipolar isolada tipo baioneta; •01 cabo bipolar reutilizável; •01 pino adaptador; •01 manual do usuário em português; • 01 certificado de garantia. REQUISITOS GERAIS: • Equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação; • Registro ativo na ANVISA; • Garantia mínima de 12 meses; • Assistência técnica autorizada no território nacional; • Manual técnico e operacional em português.				
---	--	--	--	--

Valor total contratual R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

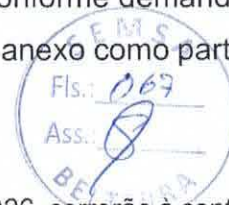
2.1 O valor global dos serviços é de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais). O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após os serviços serem realizados e fiscalizado pela contratante e fiscais de contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, e apresentações de todas as certidões fiscais exigidas.

2.2 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias e contagem dos dias para pagamento contará a partir da reapresentação das documentações corrigida.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência deste instrumento contratual será da assinatura até 31 de dezembro de 2026; sendo que o mesmo poderá ser prorrogado conforme lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO:



4.1 Os serviços serão realizados após nota de ordem de serviços conforme demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 302 0004 2047 0000 Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 **CONTRATANTE E CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/21.

7.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato;

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



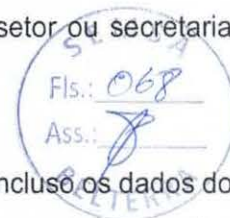
com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.4 CUMPRIR com os prazos de prestação de serviço determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

8.5 ARCAR com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.6 EMITIR Nota Fiscal, acompanhada das requisições o qual deverá estar incluso os dados do local a ser feito o serviço, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato do serviço devidamente efetivado.



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na 14.133/21 e alterações posteriores. O critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2 Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante nos artigos 124 e 125, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

- * Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- * Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;
- * Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



Administração nos termos da lei 14.133/21.

CLÁUSULA XII – NORMA APLICADA

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, 15 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EDJANE
MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiro Alves
Secretária Municipal de Saúde –
SEMSA
Contratante

CLEAN X COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS
SANEANTES:45090400000
173

Assinado de forma digital por
CLEAN X COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS
SANEANTES:45090400000173
Dados: 2026.06.15 15:18:27 -03'00'

CLEAN X COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ 45.090.400/0001-73
contratado

PORTARIA Nº 0062/2026-SEMSA, de 15 de junho de 2026.

**DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES
PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS
CONTRATOS ABAIXO.**



A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Caio Ramon da Silva Barros, Chefe De Divisão De Urgência E Emergência, Matrícula Nº 1794 Titular, Yana Zaira Santa Brigida Da Silva, Coordenador (A) Hospitalar Matrícula Nº 1915 Do Contrato Nº 015/2026 vinculado a dispensa 015/2026 cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, durante a vigência do contrato.

Art. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Assinado eletronicamente por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000162,
ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto Nº 201/2025

Belterra-PA, 15 de junho de 2026.



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0062/2026

CONTRATO Nº 015/2026

DISPENSA Nº 015/2026



Objeto: AQUISIÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este Processo e por esta Portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAIS/CARGOS:

- Caio Ramon da Silva Barros
Chefe De Divisão De Urgência E Emergência
Matricula Nº 1794
Titular
- Yana Zaira Santa Brigida Da Silva
Coordenador (A) Hospitalar
Matricula Nº 1915
Suplente

Caio Ramon Silva Barros

Caio Ramon da Silva Barros
Chefe De Divisão De Urgência E Emergência
Matricula Nº 1794
Titular

Yana Zaira Santa Brigida da Silva

Yana Zaira Santa Brigida Da Silva
Coordenador (A) Hospitalar
Matricula Nº 1915
Suplente

Belterra-PA, 15 de Junho de 2026.